

LEI Nº 884, de 03 de Maio de 1968

Faz descaracterização.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada do domínio público do povo a área de terreno correspondente à rua Limonita, na Vila “Padre Eustáquio”, no Bairro da Olaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de Maio de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal